



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PREGÃO Nº 85/2017

Confirmamos o recebimento/download, na data abaixo, da cópia integral do Edital de Pregão Presencial Nº 85/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CARIMBOS AUTOENTINTADOS**, destinados às Secretarias Municipais.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

NOME E ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2017.

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**, **Scaneando e enviando o mesmo no e-mail: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br**, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local distinto do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ou suspensões ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02¹, artigo 5º, IV da Lei 12.846/13² e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

¹ Lei 10.520/02

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

² Lei 12.846/13

Art. 5º (...)

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2017- PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0195/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1- PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, com sede à Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, Decretos Municipais nº. 4633/2017 e 4634/2017, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **085/2017**, do tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **14 de setembro de 2017 às 09 horas**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

1.2 – A entrega dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação deverá ser feita até o dia **14 de setembro de 2017 às 08h45min**, na Área de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

1.3 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **14 de setembro de 2017 às 09 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro designado pela portaria nº. 13.151/2017 e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CARIMBOS AUTOENTINTADOS, destinados às Secretarias Municipais**, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

3- DO EDITAL

3.1 - O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, mediante assinatura de recebimento.

3.2 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V - Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI – Declaração de Responsabilidades;

Anexo VII – Declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preço.

4. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser interposta no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

4.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes protocolados **01** – Proposta de Preços e **02** – Documentos de Habilitação, em dois envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:

Ao

Ao



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Município de Nova Esperança PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 085/2017 Envelope nº. 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO:.....	Município de Nova Esperança PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 085/2017 Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:..... ENDEREÇO:.....
--	--

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as disposições da legislação específica;

5.4 - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

5.5 - O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital;

5.6 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, **independentemente** do conteúdo do outro envelope.

5.7 - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e anexos, desde que:

- desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

6.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

- concordatárias, em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- que estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;
- estrangeiras que não funcionem no País;
- inadimplentes com o Município ou cujo (s) diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante o Município;
- empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento;
- pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da entidade licitadora;
- pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
- pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório e de seus anexos;
- empresas cujos proprietários sejam agentes políticos de qualquer categoria, natureza e condição. A vedação também ocorre quando a pessoa jurídica de direito privado tem, em seu quadro de sócios, parentes ou afim de agente político, em linha reta ou colateral, cônjuge ou companheiro(a).

6.2.1. Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME, EPP e Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

6.3 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

7- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo II**, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, **juntamente com o credenciamento (anexo III), fora dos envelopes.**

7.1.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **Certidão simplificada da Junta Comercial**, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

7.1.2 - Os microempreendedores individuais para valer-se da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**;

7.2 - A não apresentação da declaração (anexo II) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame:

a) dirigentes contratuais ou estatutários munidos do **Contrato Social e identificação pessoal**;
b) pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **anexo III**, ou documento equivalente, **com firma reconhecida**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **juntamente com o contrato social e identificação pessoal**.

8.2 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

8.3 - Na hipótese do acontecimento do item **8.2**, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Obs: O Contrato Social poderá ser substituído por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases;

10 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - As propostas serão recebidas em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste Edital, e deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, conforme Modelo de Proposta de Preço (**anexo VIII**).

10.2 - Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- Preços unitários e preço total dos itens, expressos em reais apenas 2 (duas) casas após a vírgula e conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.
- Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;
- O prazo de validade da proposta conforme estabelecido no item **11.1**.
- Cotar os produtos de ótima qualidade e 1ª linha.**
- Preço do objeto unitário, total e a marca.

10.3 - O Município de Nova Esperança não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

10.5 - A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

10.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- as que contiverem opções de preços alternativos;
- as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

e) as propostas que não se enquadrarem no disposto na Proposta de Preço anexo VIII deste Edital.

10.7 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de **desclassificação**.

10.8 - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o **número da conta corrente e o endereço da agência bancária** onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes (somente será aceito CNPJ da licitante vencedora).

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da sua data de entrega.

12 - DO VALOR MÁXIMO

12.1 – Valor estimado a ser contratado foi fixado total de **R\$ 421.812,15 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e doze reais e quinze centavos)**.

12.2 – O Município não se compromete a adquirir a quantidade total estimada para esta Licitação.

13 - HABILITAÇÃO

13.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

13.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

13.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2 - REGULARIDADE FISCAL

13.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

13.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA

13.3.1 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), e emitida através do portal do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

13.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

13.5 - DECLARAÇÕES

13.5.1 - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da licitante;

13.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **anexo V**.

13.5.3 – Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **anexo VI**.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

13.5.4 – Declaração de não parentesco, conforme modelo **anexo VII**.

13.6 - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos que estejam esmaecidos, ou, rasurados;

c) durante a sessão do pregão não será feita nenhuma autenticação dos documentos.

13.7 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até sessenta (60) dias anterior à data da realização da presente licitação.

13.8 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

13.9 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

13.10 - As microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A falta de algum desses documentos acarretará em sua Inabilitação.

13.11 – **Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.**

13.12 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13.13 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

14 - SESSÃO DO PREGÃO

14.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

14.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço Por Item**;

14.2.3 - Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

14.2.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores, até o máximo de três (inclusive a de menor preço).

14.2.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

14.2.6 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.3 - LANCES VERBAIS

14.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item **10.2**, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da maior proposta, respeitado o disposto no item **14.2.3**.

14.3.2 – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

14.3.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

14.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

14.3.5 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

14.3.6 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

14.3.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado o menor preço (por item), para confirmação das exigências habilitatórias constantes no item 13 deste Edital.

14.3.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.4 – JULGAMENTO

14.4.1 – O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item** ofertado, apurado na forma a seguir:

14.4.1.1 - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Pregão, será considerada de menor preço e vencedora deste certame, a proposta que obtiver Menor preço por item.

14.4.1.2 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

14.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.4.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.4.3.1 – **A microempresa ou empresa de pequeno porte se houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, será concedido 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização das pendências, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

14.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

14.6 – A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Proposta, adequada com os devidos descontos vencidos.

14.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Ata de Registro de Preço - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

17.2 - Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços o primeiro classificado no prazo de 03 (três) dias úteis da homologação e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, surtindo efeitos de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas e nos moldes da Minuta de ata de registro de preço (anexo IX).

17.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação, ou então, revogará a licitação.

18– DA VIGÊNCIA

18.1 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

19 – DA ENTREGA DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

19.1 - As entregas do objeto deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD).

19.2 - O objeto serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.3 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.4 - O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

20.1 - As empresas licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar 01 (uma) amostra referente aos itens: **08 – apontador metal; 09 – apontador de plástico; 10 – apontador com depósito; 20 – borracha branca; 21 – borracha verde; 29 – caixa de papelão para arquivo morto; 31 – calculadora de mesa; 33 – caneta esferográfica cor azul; 34 – caneta esferográfica cor preta; 35 – caneta esferográfica cor vermelha; 39 – caneta marca texto; 40 - caneta para retro projetor ponta fina; 41 – caneta para retro projetor ponta média; 53 – cola branca 90grs; 54 – cola branca 1000ml; 56 – cola em bastão; 59 – cola transparente; 60 – corretivo líquido; 92 – grampeador 6B; 103 – lápis 02B; 109 – massa de modelar; 126 – papel sulfite A4; 172 – tesoura e 173 – tesoura escolar para fins de verificação de sua conformidade com as médio; 93 – grampeador de mão; 100 – lápis de cor; 101 – lápis com borracha; 102 - lápis** especificações do edital e da proposta apresentada. Para verificação da amostra dos itens 20 – borracha branca e 126 – papel sulfite A4 será suficiente que a empresa licitante apresente apenas 01 unid para borracha e 01 resma de 500 folhas.

20.2 - As amostras deverão ser entregues, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização do certame, no Setor de Compras e Licitação no Paço Municipal, situado na Av. Rocha Pombo, 1453, Centro, CEP: 87.600-000.

20.3 - As amostras serão avaliadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela área demandante, com emissão de parecer quanto à aprovação ou reprovação das amostras.

20.4 - Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados e submetidos aos testes necessários.

20.5 - Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

20.6 - Quando não houver descrição suficiente nas embalagens dos produtos, a licitante deverá apresentar, juntamente com a amostra entregue, manuais ou catálogos impressos em língua portuguesa com as respectivas especificações técnicas fornecidas pelo fabricante do produto.

20.7 - A análise das amostras consiste em avaliar se os produtos atendem a todas as exigências inerentes à descrição constante neste Termo de Referência levando-se em consideração os seguintes aspectos:

a) Satisfaça todas as especificações do Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos;

20.8 - As amostras deverão estar identificadas da seguinte maneira: número do pregão; número do item; e nome da empresa licitante.

20.9 - Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação. O procedimento se repetirá até que seja declarada a empresa licitante vencedora.

20.10 - Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

20.11 - As amostras não serão devolvidas, e também não será considerada parte da quantidade final para entrega.

20.12 - As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou fax.

20.13 - Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail ou fax a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, em prazo razoável, possam exercer o direito de eventual impugnação à análise das amostras.

20.14 - A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregue eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela CONTRATADA, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - **As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Município através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, conforme previsto no item 28.1 do presente edital, como permite o art. 62 da lei nº. 8.666/93.**

21.2 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Município.

21.3 - O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Município, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

21.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Esperança em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

21.5 - O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

21.6 - Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.

21.7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

22 - DO CONTROLE/REVISÃO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 c.c art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

22.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

22.1.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

22.1.2.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

22.1.2.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e protocolado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1 - realizar o reajuste dos preços que será deferido a contar da data do protocolo;

22.1.3.2 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

22.1.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.1.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.1.4 - Nos termos do **art.65, d, da lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados por acordo das partes**, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

22.1.4.1 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: o pedido deve ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e encaminhado ao Departamento de Licitações com os seguintes documentos:

1. Justificativa do pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou Documentos equivalentes que comprovem o alegado na justificativa.

22.1.4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.1.4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Nova Esperança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

23.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

23.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

23.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.4 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23.5 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

23.6 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, independente de aplicação das penalidades cabíveis.

23.7 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

24- DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

24.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

24.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

b) pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos materiais não entregues;**

c) pela recusa em realizar a entrega, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos materiais;

d) pela demora em substituir ou corrigir falhas nos materiais entregues, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do pedido, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;**

e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor dos materiais rejeitado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 25.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de entrega;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos materiais, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução da entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

25.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

25.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

25.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

26 – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

26.1 – Dos Deveres do Município

1. Requisitar a entrega do objeto quando necessário nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto.

3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata de Registro de Preços.

5. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preço.

26.2 – Das Obrigações do Fornecedor



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

1. Fornecer os materiais nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. **085/2017**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à entrega do objeto;
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;
4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;
5. Fornecer os materiais a partir do recebimento "Autorização de Despesas", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado;
6. Entregar os materiais nos locais mencionados na Autorização de Despesas, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao pedido formal do Município;
7. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Prefeitura e/ou a terceiro na execução da Ata;
8. Substituir, de imediato, às suas expensas, os materiais que não se adequem às especificações registradas na Ata;
9. Atender prontamente às reclamações da Prefeitura, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;
10. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos materiais, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;

27 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

27.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

27.2 - A verificação da adequação dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

27.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do contrato, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.4 - A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

27.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.7 - A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contratos: Suzeti Yuriko Yamamoto e Daniela Dias Molina dos Santos representantes da Sec. Municipal de Saúde, Lázara Lindinalva do Prado Manini, representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Aparecida de Fátima Gilio Pasquini, representante da Sec. Municipal de Educação, Heitor Sigaki representante das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura, Simone Cristine de Moura Pacheco representante da Sec. Municipal de Fazenda, Andre Luiz de Oliveira representante da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Fernando Carlos Simões representante da Sec. Municipal de Administração.

27.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93;

28.2 - O pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

28.3 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.4 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.

28.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

28.6 - O Município de Nova Esperança não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

28.7 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

28.8 - Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

28.9 - O Município de Nova Esperança não se obriga a adquirir a quantidade total dos itens licitados, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da lei nº. 8.666/93.

28.10 - O Município publicará, pelo menos trimestralmente os preços registrados.

28.11 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28.12 - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 7.892/2013, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decretos municipais 4633/2017 e 4634/2017.

28.13 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, situada na Av. Rocha Pombo, nº. 1453, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Nova Esperança, 23 de agosto de 2017.

MOACIR OLIVATTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 085/2017-PMNE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CARIMBOS AUTOENTINTADOS, destinados às Secretarias Municipais.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: A licitação se faz necessária para atender às necessidades de consumo de materiais necessários ao desempenho das atividades das diversas secretarias municipais, tendo em vista que os diversos setores administrativos das secretarias possuem uma grande demanda de trabalho burocrático, portanto é utilizado um grande quantitativo de material de expediente.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ADESIVO INSTANTANIO A BASE DE CIANOCRILTO LIQUIDO (UTRA RAPIDO) USO GERAL , PESO 20 G	UNID	50		9,97	498,50
2	AGENDA PERMANENTE CALENDARIOS 2017/2018; EM ESPIRAL; FOLHA DE DADOS PESSOAIS; INDICE TELEFONICO; FOLHA COM CALENDARIO; CAPA DURA; COM NO MINIMO 192 FOLHAS; MEDIDAS MINIMAS APROX. 130x188mm.	UNID	50		22,06	1.103,00
3	AGENDA TELEFONICA GRANDE CAPA DURA TAMANHO 1/4 COM NO MINIMO 80 FOLHAS; MEDIDAS MINIMAS APROX. 14,0 X 21,0CM	UNID	50		21,95	1.097,50
4	ALFINETE COM CABEÇA POLIESTIRENO DE 5 MM, COMPRIMENTO TOTAL 18 MM CORES VARIADAS- CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	200		6,17	1.234,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, MEDINDO 5,9 X 9,4 , FORMULADA COM ADITIVOS E CORANTES DE OTIMO RENDIMENTO E TECIDO DE OTIMA ABSORÇÃO, CORES VARIADAS	UNID	180		4,46	802,80
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM LOCAL DE ARMAZENAMENTO DOS MARCADORES, SUPERFICIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO TRATADO MEDIDAS MINIMAS AxLxP 26X15X13,2CM	UNID	150		9,09	1.363,50
7	APAGADOR PARA QUADRO ESCOLAR DE MADEIRA GRANDE 16 X7 X5CM SEM PORTA GIZ	UNID	300		4,17	1.251,00
*8	APONTADOR DE LAPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, COR PRATEADO, PEQUENO, MANUAL, PORTATIL COM 01 LAMINA SEM DEPOSITO.	UNID	500		1,71	855,00
*9	APONTADOR DE LÁPIS COMUM MANUAL, PORTATIL, DE PLASTICO COM 01 LAMINA	UNID	500		1,04	520,00
*10	APONTADOR PARA LAPIS DE PLASTICO RIGIDO, SIMPLES, TIPO ESCOLAR, TAM MEDIO, QUANT DE FUROS 1, COM DEPOSITO MED APROX 5,8X2,3X1,5CM	UNID	1000		2,58	2.580,00
11	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVO 76MM X 76MM BLOCO COM 100 FOLHAS	UNID	500		5,72	2.860,00
12	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE 60CM X 100M COM CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	UNID	50		92,06	4.603,00
13	BOBINA PARA FAX EM PAPEL TERMO-AQUECIVEL, ELETROSTATICO 216 X 30M 56 G P/ M2 EM EMBALAGEM LAMINADA	UNID	100		12,02	1.202,00
14	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR, MATERIAL ACETINADO, COR BRANCA, 57mmx30m. CX C/ 30 UNID	CAIXA	5		40,33	201,65



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

15	BOBINA TERMICA MEDIDAS 300X57MM	UNID	300		41,50	12.450,00
16	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 40MM DIAMETRO	UNID	200		0,64	128,00
17	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 60MM DIAMETRO	UNID	200		1,02	204,00
18	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 80MM DIAMETRO	UNID	200		1,35	270,00
19	BOLA DE ISOPOR MACIÇA BRANCA 70MM DIAMETRO	UNID	200		1,37	274,00
*20	BORRACHA EM LATEX BRANCA ESCOLAR 040, COR BRANCA MACIA E SUAVE ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 40 UNIDADES	UNID	200		15,90	3.180,00
*21	BORRACHA VERDE MACIA EM LATEX TAMANHO MINIMO 51X22X9MM FORMATO CHANFRADO COM QUINAS	UNID	3000		1,50	4.500,00
22	CADERNO BROCHURA 1/4 48 FOLHAS PAUTADAS CAPA FLEXIVEL FORMATO 14 X 20CM	UNID	2000		1,52	3.040,00
23	CADERNO BROCHURAO 96 FLS CAPA FLEXIVEL 27,5 CM X 20 CM	UNID	1500		3,92	5.880,00
24	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 1/4 CAPA FLEXIVEL C/ 40FLS 20X14CM	UNID	500		1,71	855,00
25	CADERNO DE CARTOGRAFIA DESENHO ESPIRAL CAPA FLEXIVEL 48FLS 275MM X 200MM	UNID	600		3,97	2.382,00
26	CADERNO ESPIRAL 1/4 48FLS PAUTADAS CAPA FLEXIVEL FORMATO 14 X 20CM	UNID	2000		1,96	3.920,00
27	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA 1/4 40FLS 1CM CAPA FLEXIVEL FORMATO 20X14CM	UNID	400		1,81	724,00
28	CADERNO UNIVERSITARIO GRANDE 96FLS ESPIRAL CAPA FLEXIVEL FORMATO 20CM X 27,5CM	UNID	1200		6,26	7.512,00
*29	CAIXA DE PAPELAO PARA ARQUIVO MORTO, PRE-MOLDADA, COM CORTE, VINCO E OLHAL, DIMENSOES: 350X140X250MM, COM IMPRESSA DE CAMPOS PARA INFORMACOES 71 DE CONTEUDO E DATA DE ARQUIVAMENTO NA 72S LATERAIS E NO TAMPO SUPERIOR	UNID	600		4,30	2.580,00
30	CAIXA PLASTICA POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO, DIMENSOES:350X130X250MM, COM IMPRESSAO DE CAMPOS PARA INFORMACOES DE CONTEUDO E DATA DE ARQUIVAMENTO NAS LATERAIS E NO TAMPO SUPERIOR	UNID	200		4,84	968,00
*31	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS; 04 OPERAÇÕES; VISOR INCLINADO DE CRISTAL LIQUIDO; TAM APROX. 117X143X26MM COR CINZA	UNID	150		22,28	3.342,00
32	CALCULADORA DE MESA PROFISSIONAL COM IMPRESSORA; 12 DIGITOS; IMPRESSÃO COLORIDA; SELETOR PARA OPERAR COM IMPRESSÃO EM PAPEL OU SOMENTE UTILIZANDO O VISOR; CHAVE LIGA/DESLIGA; TECLAS EM POLIETILENO; ALIMENTAÇÃO 100W OU PILHAS; MEDIDAS MINIMAS: LXXP 21X32X9CM.	UNID	10		311,65	3.116,50
*33	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA SEXTAVADA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO, TAMPA COM FURO DE SEGURANCA ANTISUFOCANTE; COR: AZUL. COM SELO DO INMETRO	UNID	6000		1,26	7.560,00
*34	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA SEXTAVADA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO, TAMPA COM FURO DE SEGURANCA ANTISUFOCANTE; COR: PRETA. COM SELO DO INMETRO	UNID	3000		1,26	3.780,00
*35	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA SEXTAVADA,	UNID	2500		1,26	3.150,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

	TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO, TAMPA COM FURO DE SEGURANCA ANTISUFOCANTE; COR: VERMELHA. COM SELO DO INMETRO					
36	CANETA HIDROGRAFICA C/ 6 CORES PONTA EM FORMATO OGIVA (REDONDA) DE 4,00MM E ESCRITA 1,8MM TINTA A BASE DE AGUA	JOGO	200		9,79	1.958,00
37	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO,PONTA FINA -JOGO COM 12 CORES	JOGO	100		16,23	1.623,00
38	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA, CORPO PLASTICO RÍGIDO OPACO, PONTA MADIA,-JOGO COM 12 CORES	JOGO	100		14,42	1.442,00
*39	CANETA MARCA TEXTO TINTA FLORESCENTE, NÃO TOXICA, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA APROXIMADAMENTE 4MM TRAÇO DUPLO LARGO E FINO; CORES VARIADAS.	UNID	800		3,37	2.696,00
*40	CANETA PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA ARREDONDADA FINA 1,0mm CORES VARIADAS	UNID	800		4,64	3.712,00
*41	CANETA PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA ARREDONDADA MÉDIA 2,0mm CORES VARIADAS	UNID	800		4,18	3.344,00
42	CARTOLINA AMERICANA FOSCA 180 GR 48 X 66CM CORES VARIADAS	UNID	800		1,32	1.056,00
43	CARTOLINA DUPLA FACE 120GR 48X65CM VARIAS CORES	UNID	1000		1,13	1.130,00
44	CARTOLINA LAMINADA 150GR 49 X59CM CORES VARIADAS	UNID	600		1,82	1.092,00
45	CARTOLINA SIMPLES 140 GR CORES VARIADAS	UNID	2500		0,99	2.475,00
46	CD-ROM 700MB 80 MINUTOS - GRAVAVEL	UNID	500		1,76	880,00
47	CD-ROM 700MB 80MINUTOS - REGRAVAVEL	UNID	250		3,77	942,50
48	CLIPS Nº 2/0; FABRICADO EM ACO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	60		9,65	579,00
49	CLIPS Nº 4/0; FABRICADO EM ACO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	70		10,25	717,50
50	CLIPS Nº 6/0; FABRICADO EM ACO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	50		9,65	482,50
51	CLIPS Nº 8/0; FABRICADO EM ACO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	70		10,25	717,50
52	CLIPS Nº0 FABRICADO EM ACO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	50		9,83	491,50
*53	COLA BRANCA À BASE DE AGUA E RESINA DE PVA, NAO TOXICA, LAVAVEL, BICO ECONOMICO, EM FRASCO RESISTENTE, TUBO COM 90GRAMAS COM SELO DO INMETRO	UNID	1500		2,80	4.200,00
*54	COLA BRANCA À BASE DE AGUA E RESINA DE PVA, NAO TOXICA, LAVAVEL- FRASCO COM 1000ML, COM SELO DO INMETRO	UNID	120		15,43	1.851,60
55	COLA COLORIDA 25GR LAVAVEL, NAO TOXICA, NAO INFLAMAVEL, CORES VARIADAS	UNID	400		2,28	912,00
*56	COLA EM BASTAO TUBO COM APROXIMADAMENTE 20 GR; A BASE DE DE AGUA; NÃO TOXICA; SECA RAPIDO; COM SISTEMA GIRATORIO NA BASE INFERIOR, TAMPA DE FACIL ENCAIXE; COR BRANCA;	UNID	400		7,21	2.884,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

	COM SELO DO INMETRO					
57	COLA GLITTER NAO TOXICA, LAVAVEL, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO COM 35GR CORES VARIADAS	UNID	800		3,62	2.896,00
58	COLA PARA EVA 90GR SOLUVEL EM ALCOOL, FACIL APLICACAO, BICO ECONOMICO, COLAGEM PERFEITA, SECAGEM RAPIDA, NAO TOXICA	UNID	300		4,27	1.281,00
*59	COLA TRANSPARENTE, 90GR, A BASE DE PVC, NAO ENRUGA O PAPEL	UNID	350		5,14	1.799,00
*60	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, SEM ODOR, NAO TOXICO, SECAGEM INSTANTANEA, COM EXCELENTE COBERTURA; FRASCO COM 18ML COM TAMPA GIRATORIA COM PINCEL.	UNID	400		3,70	1.480,00
61	DVD-R - CAPACIDADE 4,7 GB, 120 MINUTOS DE GRAVACAO VELOCIDADE 16X	UNID	500		1,71	855,00
62	DVD-RW OPTODISC.	UNID	100		5,80	580,00
63	E.V.A. ESPUMA VINILICA, ESPESSURA 2MM, 40 X 60CM CORES VARIADAS	UNID	2500		2,46	6.150,00
64	ELASTICO, PACOTE DE 1KG NATURAL, SUPER AMARELO Nº 18 DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCTE	40		24,93	997,20
65	ENVELOPE BRANCO MEDIO 90G 176MM X 250MM	UNID	4000		0,33	1.320,00
66	ENVELOPE BRANCO OFICIO 75G 114MM X 229MM	UNID	5000		0,14	700,00
67	ENVELOPE GRAFT NATURAL MEDIO 80 G 176x250MM	UNID	2000		0,28	560,00
68	ENVELOPE GRAFT OURO 80G 176x250MM	UNID	1000		0,32	320,00
69	ENVELOPE GRAFT OURO 80G 240 x 340MM	UNID	2000		0,45	900,00
70	ENVELOPE SACO BRANCO 90GR, 260MM X 360MM	UNID	2000		0,58	1.160,00
71	ENVELOPE SACO GRAFT NATURAL 80G 229x324MM	UNID	1500		0,41	615,00
72	ESTILETE ESTREITO COM 1 LAMINA FINA RECARREGAVEL; CORPO PLASTICO RESISTENTE COM FORMATO ANATONICO, COM LARGURA DE 9MM OU 9,5MM COM SISTEMA DE TRAVA.	UNID	200		2,27	454,00
73	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPATULA, EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA ZINCADO	UNID	250		1,75	437,50
74	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, MATERIAL CREPE, MEDINDO 19MM X 50M, BRANCA	UNID	1000		4,11	4.110,00
75	FITA ADESIVA DE PAPELARIA MATERIAL CREPE MEDINDO 48MM X 50M BRANCA	UNID	300		10,83	3.249,00
76	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M	UNID	450		1,56	702,00
77	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19mm X 50m	UNID	300		2,53	759,00
78	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUPLA FACE 12MM X 40M	UNID	200		5,37	1.074,00
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45mm X 45m	UNID	800		4,01	3.208,00
80	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI MANUAL	UNID	10		3,85	38,50
81	FITA PARA MAQUINA DE SOMAR - LOGOS/CART 4,80MM X 0,23M	UNID	5		11,38	56,90
82	FITA PARA MAQUINA DE SOMAR SHARP	UNID	10		4,74	47,40
83	FITA PLASTICA ZEBRADO (AMARELO/PRETO) ROLO C/200M	ROLO	30		31,60	948,00
84	FITILHO ROLO COM 50 MTS CORES VARIADAS	ROLO	500		2,25	1.125,00
85	FOLHA DE ISOPOR 2 CM COM DIMENSAO 100X50CM	UNID	200		4,97	994,00
86	GIZ BRANCO, NAO TOXICO, COM PELICULA PLASTICA QUE NAO SUJA AS MAOS, ANTIALERGICO, MAIS RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 50 PALITOS CADA	CAIXA	750		3,15	2.362,50
87	GIZ COLORIDO NAO TOXICO, COM PELICULA PLASTICA QUE NAO SUJA AS MAOS, ANTIALERGICO, MAIS RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 50 PALITOS CADA	CAIXA	500		4,83	2.415,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

88	GIZ DE CERA ESTACA AZUL, NAO TOXICO, NAO MANCHA AS MÃOS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	50		4,77	238,50
89	GIZ DE CERA GROSSO E CURTO, NAO TOXICO , RESISTENTE A QUEDA COM 12 CORES	CAIXA	400		2,73	1.092,00
90	GLITER ESCOLAR 3GRS CORES VARIADAS.	UNID	800		0,93	744,00
91	GRAMPEADOR GRANDE PARA GRAMPEAR E ALFINETAR 100 FOLHAS COM CAPACIDADE PARA GRAMPOS TAMANHO 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, COM HASTE BASE TAMANHO 279CM X 68MM X 280MM, EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLASTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO, MOLA RESISTENTE COM RETRACAO AUTOMATICA	UNID	50		72,06	3.603,00
*92	GRAMPEADOR MEDIO PARA GRAMPOS DE 26/6; TAMANHO MINIMO DA BASE 20CM; COM MOLA RESISTENTE; ESTRUTURA METALICA COM ACABAMENTO EM EPOXI PRETO; COM CAPACIDADE P/GRAMPEAR ATE 30 FOLHAS.	UNID	200		43,10	8.620,00
*93	GRAMPEADOR DE MÃO TAM MINIMO DA BASE 12CM; COM MOLA RESISTENTE; ESTRUTURA METALICA EM EPOXI PRETO; COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS	UNID	120		18,32	2.198,40
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, ACO GALVANIZADO EXTRA, CAIXA COM 5000 UNID	CAIXA	40		18,26	730,40
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, ACO GALVANIZADO EXTRA, CAIXA COM 5000 UNID	CAIXA	400		6,41	2.564,00
96	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8, AÇO, PRATA CAIXA CO 5.000 GRAMPOS.	CAIXA	40		16,09	643,60
97	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA GALVANIZADO 106/6, AÇO , PRATA CAIXA COM 3.500 GRAMPOS	CAIXA	30		12,38	371,40
98	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM CX COM 50 UNID	CAIXA	200		9,58	1.916,00
99	GRAMPO TRUNFO Nº 2 GALVANIZADO CX COM 50 UNID	CAIXA	40		5,20	208,00
*100	LAPIS DE COR LONGO (CX C/12) MADEIRA 100% REFLORESTADA, CORPO SEXTAVADO, CORES VIVAS E INTENSAS	CAIXA	1000		15,70	15.700,00
*101	LAPIS ECOLAPIS COM BORRACHA ABRASIVA, IDEAL PARA APAGAR PEQUENAS AREAS ESCRITAS A TINTA E GRAFITE, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA.	UNID	200		2,66	532,00
*102	LAPIS ECOLAPIS PRETO Nº 06B, PONTA RESISTENTE, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA RENOVÁVEL COM SELO DO INMETRO	UNID	400		2,81	1.124,00
*103	LAPIS PRETO ECOLAPIS Nº 02B; 1º LINHA; SEXTAVADO; SEM BORRACHA; GRAFITE RESISTENTE, MADEIRA 100% REFLORESTADA; COM SELO DO INMETRO.	UNID	5000		1,30	6.500,00
104	LIVRO ATA , CAPA DURA, SEM MARGEM, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE 100FLS MED. APROX 20,5X30CM.	UNID	200		13,75	2.750,00
105	LIVRO DE FARMACIA - PSICOTROPICOS; FOLHAS NUMERADAS DE 01 A 100; MED APROX 29,5X31CM COM 100 FOLHAS.	UNID	20		30,03	600,60
106	LIVRO DE PROTOCOLO PAPEL OFF-SET; GRAMATURA 54G/M2; CAPA DURA; COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE; MED APROX. 216MMX153MM; COM 100 FLS	UNID	100		10,26	1.026,00
107	LIVRO PONTO 1/4 CAPA DURA 100 FLS, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, MCAPO PARA 4	UNID	150		16,01	2.401,50



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

	ASSINATURAS(EXPEDIENTE NORMAL E PROROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, HORA EXTRA), 218MM X 319MM					
108	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO; PONTA DE ACRILICO DE 4,0MM ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM; APAGA FACILMENTE; NÃO RECARREGAVEL; CORES VARIADAS.	UNID	30		6,99	209,70
*109	MASSA DE MODELAR, A BASE DE AMIDO , NAO TOXICA,MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES COM 6 UNIDADES	CAIXA	500		3,31	1.655,00
110	MOLHA DEDO CREME 12G NÃO TOXICO	UNID	80		2,76	220,80
111	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, TAMANHO OFICIO 215 X 315MM	UNID	1500		0,21	315,00
112	PAPEL CAMURÇA, TEXTURA LIGEIRAMENTE AVELUDADA 40 X 60CM CORES VARIADAS	UNID	500		1,03	515,00
113	PAPEL CARBONO RESISTENTE E COM EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO NO FORMATO A4, COR:AZUL	UNID	1200		0,71	852,00
114	PAPEL CARTOLINA MICRO ONDULADA CORES VARIADAS 50 X 80CM	UNID	600		2,80	1.680,00
115	PAPEL CASCA DE OVO CX C/50FLS FORMATO A4 E GRAMATURA 180GR	CAIXA	100		22,47	2.247,00
116	PAPEL CELOFANE 80 X 100 CM	UNID	200		1,27	254,00
117	PAPEL LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO 45CM X 25 M (25 METROS) TIPO CONTACT	ROLO	40		94,23	3.769,20
118	PAPEL CREPON GRAMATURA DE 28G/M2, LISO , 48X 2M CORES VARIADAS	UNID	2000		1,10	2.200,00
119	PAPEL DE SEDA 48 X 60CM GRAMATURA APROXIMADO 18G/M CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS	PCTE	100		21,48	2.148,00
120	PAPEL DOBRADURA GRAMATURA DE 63G/M2 SEM BRILHO 48 X 60CM VARIAS CORES	UNID	1000		0,48	480,00
121	PAPEL KRAFT NA COR PARDA COM 60 CM DE LARGURA E 10 KG DE PESO COM GRAMATURA 80	ROLO	50		75,39	3.769,50
122	PAPEL LAMINADO IMPRESSO EM CORES VIVAS E COM BRILHO INTENSO TAM APROX. 48 X 60CM GRAMATURA 60G/M2 CORES VARIADAS	UNID	1000		1,19	1.190,00
123	PAPEL MANTEIGA 50 X 70CM	UNID	300		0,60	180,00
124	PAPEL PARANA GROSSO Nº 80 TAM. 80X100CM	UNID	250		6,05	1.512,50
125	PAPEL SULFITE BRANCO, GRATURA 120 GM², DIMENSAO 210 X 297 MM, PACOTE COM 50 FOLHAS (OBS: NÃO RECICLADO E NÃO ECOLOGICO EM) EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO OU OUTRO ORGÃO REGULADOR	PCTE	200		10,82	2.164,00
*126	PAPEL SULFITE A4 BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSAO 210 X 297 MM, CAIXA COM 10 RESMA COM 500 FOLHAS (OBS: NÃO RECICLADO E NÃO ECOLOGICO) EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO OU OUTRO ÓRGÃO REGULADOR	CAIXA	400		184,88	73.952,00
127	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PCTE C/100UNID (OBS: NÃO RECICLADO E NÃO ECOLOGICO) EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO OU OUTRO ÓRGÃO REGULADOR	PCTE	300		6,00	1.800,00
128	PAPEL VERGE GRAMATURA 180M2 - CORES VARIADAS CX C/ 50 UNID	CAIXA	300		17,30	5.190,00
129	PASTA ARQUIVO TIPO AZ PRETA, LOMBO ESTREITO,	UNID	300		9,78	2.934,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

	EM MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TAM: APROXIMADO DE 28cmX35cmX5,5cm					
130	PASTA ARQUIVO TIPO AZ PRETA, LOMBO LARGO, EM MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TAM: APROXIMADO DE 28cmX35cmX8cm	UNID	500		10,27	5.135,00
131	PASTA CATALOGO PVC (PLASTICA) PRETA COM 50 ENVELOPES FINOS (0.06) PRETA, 4 CONCHETES, FORMATO 243X230MM IDEAL PARA PAPEIS OFICIOS E A4, COM VISOR ESTERNO E BOLSA INTERNA	UNID	200		20,69	4.138,00
132	PASTA PLASTICA EM L FORMATO A4 TAM APROX. 310X220MM FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO CORES VARIADAS.	UNID	300		1,11	333,00
133	PASTA POLIONDA 2CM	UNID	200		3,82	764,00
134	PASTA POLIONDA 3,5 MM	UNID	300		4,14	1.242,00
135	PASTA POLIONDA 5,5CM	UNID	200		4,83	966,00
136	PASTA SANFONADA TAM A4 C/ 12 DIVISORIAS	UNID	80		22,47	1.797,60
137	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, C/ 4 PONTEIRAS PLASTICAS, 2 ARAMES DE 402MM, 1 VISOR, UMA ETIQUETA BRANCA. MED APROX: 361MM X 240MM.	UNID	4000		3,02	12.080,00
138	PASTA TRANSPARENTE C/ GRAMPO TRILHO	UNID	200		2,07	414,00
139	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO 2 CM	UNID	500		3,27	1.635,00
140	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO 4 CM	UNID	500		4,14	2.070,00
141	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO FINA	UNID	300		2,79	837,00
142	PERCEVEJO LATONADO CX COM 100 UNID	CAIXA	100		3,71	371,00
143	PERFURADOR PARA PAPEL EM ESTRUTURA METALICA, DOIS FUROS, PARA PERFURAR NO MINIMO 70 FOLHAS 75G/M², APOIO DE BASE EM POLIESTILENO, FURO DE DIAMETRO DE 6MM COM MARGEADOR PLASTICO, TAMANHO APROXIMADO 240 X 115, COR: PRETO	UNID	40		153,28	6.131,20
144	PERFURADOR EM ESTRUTURA METALICA 2 FUROS PARA PERFURAR ATE 30 FOLHAS , PEQUENO COR PRETA	UNID	50		45,55	2.277,50
145	PINCEL ATOMICO FINO 850, TIPO HIDROGRAFICA, PONTA GROSSA 4MM, TINTA A BASE DE AGUA, NÃO TOXICA, NAO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS	UNID	800		3,41	2.728,00
146	PINCEL CABO AMARELO Nº 0 CHATO	UNID	300		2,03	609,00
147	PINCEL CABO AMARELO Nº 04, CHATO	UNID	300		2,37	711,00
148	PINCEL CABO AMARELO Nº 12, CHATO	UNID	300		2,61	783,00
149	PINCEL CABO AMARELO Nº 14, CHATO	UNID	300		2,94	882,00
150	PINCEL CABO AMARELO Nº 16,	UNID	300		3,47	1.041,00
151	PINCEL CABO AMARELO Nº 20, CHATO	UNID	300		4,79	1.437,00
152	PINCEL CABO AMARELO Nº 6, CHATO	UNID	300		2,01	603,00
153	PINCEL CABO AMARELO Nº10, CHATO	UNID	300		2,77	831,00
154	PINCEL CABO AMARELO Nº 8,	UNID	300		2,35	705,00
155	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO 1.100, ESCRITA GROSSA, RACARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORES VARIADAS.	UNID	300		4,37	1.311,00
156	PINCEL PARA PINTURA 02, REDONDO	UNID	100		2,76	276,00
157	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (FINA) BIVOLT	UNID	100		19,95	1.995,00
158	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (GROSSA)BIVOLT	UNID	100		29,47	2.947,00
159	PLASTICO PARA ENCAPAR , LISO, INCOLOR,ROLO DE 45CM X 2MTS	UNID	100		3,20	320,00
160	PLASTICO POLASEAL IMPORTADO PARA CRACHÁ	UNID	1000		0,58	580,00
161	PORTA CANETA/LAPIS/CLIPS/LEMBRETES EM	UNID	50		10,07	503,50



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

	ACRILICO COM 3 DIVISORIAS EM POLIESTIRENO, NAS DIMENSOES APROXIMADO:8,6 X 7,8 X 23,80 COR FUME					
162	PRANCHETA ACRILICA PORTATIL, DE FIBRA DE POLIESTIRENO,TAMANHO OFICIO 235 X 340, COM PRENDEDOR METALICO	UNID	200		15,85	3.170,00
163	PRANCHETA EM MDF COM PEGADOR EM METAL TAMANHO OFICIO 320 X 220MM	UNID	300		4,43	1.329,00
164	PRESILHA PARA CRACHA	UNID	1000		0,71	710,00
165	REFIL DE COLA QUENTE FINA MED APROX:30CM TRANSPARENTE	UNID	1200		0,98	1.176,00
166	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO MED APROX: 30CM TRANSPARENTE	UNID	1200		1,42	1.704,00
167	REGUA DE PLASTICO TRANSPARENTE 30CM	UNID	1000		0,87	870,00
168	REGUA EM POLIETIRENO 60 CM CRISTAL	UNID	200		3,80	760,00
169	ROLO DE PAPEL SULFITE COMUM 75 GR PARA PLOTER TAM: 914MMx45M	ROLO	20		70,03	1.400,60
170	SACO PLASTICO P/ ARQUIVO DE 04 FUIROS MED APROX: 240 x 320MM GROSSO 0,15 IDEAL PARA PROTECAO DE PAPEIS OFICIO E A4.	UNID	6000		0,36	2.160,00
171	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE PRETO LAMINA EM ACO INOX PARA CORTE DE FITA DE POLIPROPILENO BASE ANTIDERRAPANTE.	UNID	30		18,37	551,10
*172	TESOURA EM AÇO INOX, COM LAMINAS DE 7 POLEGADAS , MAIOR ESPESSURA E DESBASTADA TAM.20 CM A 30CM CABO DE POLIPROPILENO	UNID	200		20,20	4.040,00
*173	TESOURA ESCOLAR 13 CM PONTAS ARREDONDADAS LAMINA EM ACO INOX	UNID	1000		2,53	2.530,00
174	TESOURA PARA PICOTE COM CABO EMBORRACHADO ANATOMICO 17 CM	UNID	50		19,24	962,00
175	TINTA PARA ALMOFADA COMUM, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO QUIMICA ESPECIAL A BASE DE AGUA EM FRASCO 40 ML COR: PRETO	UNID	100		3,13	313,00
176	TINTA GUACHE COM 250 ML, NAO TOXICA, SOLUVEL EM AGUA , CORES VARIADAS	UNID	600		5,45	3.270,00
177	TINTA GUACHE COM 15ML; NÃO TOXICA; SOLUVEL EM AGUA; CORES VARIADAS	UNID	1000		0,83	830,00
178	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, COR PRETA, COMPOSIÇÃO QUIMICA ESPECIAL A BASE DE AGUA EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 40 ML	UNID	100		4,94	494,00
179	TRANSPARENCIA PARA COPIADORAS DE PAPEL COMUM , DE FILME POLIESTER, EXELENTE FIXAÇÃO DE TONER COM TARJA BRANCA	UNID	100		1,52	152,00
180	TRANSPARENCIA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA FORMATO A4 COM TARJA	UNID	100		1,88	188,00
181	CARIMBO AUTOENTINTADO PERSONALIZADO AUTOMATICO TAM DA IMPRESSÃO 38X14MM	UNID	100		26,00	2.600,00
182	CARIMBO AUTOENTINTADO DATADOR TAM DA IMPRESSÃO 40X40MM	UNID	30		86,00	2.580,00

* Produtos que deverão apresentar amostras conforme item 20 do edital.

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

4 - DA ENTREGA DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

a) As entregas do objeto deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- b) O objeto serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- d) O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- d.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- f) O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

5 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Tendo por objetivo assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração será solicitada amostra de alguns itens, os de maior relevância de consumo, para verificar se os mesmos poderão atender aos padrões mínimos de desempenho e qualidade exigidos.

As empresas licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar 01 (uma) amostra referente aos itens: **08 – apontador metal; 09 – apontador de plástico; 10 – apontador com depósito; 20 – borracha branca; 21 – borracha verde; 29 – caixa de papelão para arquivo morto; 31 – calculadora de mesa; 33 – caneta esferográfica cor azul; 34 – caneta esferográfica cor preta; 35 – caneta esferográfica cor vermelha; 39 – caneta marca texto; 40 - caneta para retro projetor ponta fina; 41 – caneta para retro projetor ponta média; 53 – cola branca 90grs; 54 – cola branca 1000ml; 56 – cola em bastão; 59 – cola transparente; 60 – corretivo líquido; 92 – grampeador 6B; 103 – lápis 02B; 109 – massa de modelar; 126 – papel sulfite A4; 172 – tesoura e 173 – tesoura escolar para fins de verificação de sua conformidade com as médio; 93 – grampeador de mão; 100 – lápis de cor; 101 – lápis com borracha; 102 - lápis** especificações do edital e da proposta apresentada. Para verificação da amostra dos itens 20 – borracha branca e 126 – papel sulfite A4 será suficiente que a empresa licitante apresente apenas 01 unid para borracha e 01 resma de 500 folhas.

As amostras deverão ser entregues, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização do certame, no Setor de Compras e Licitação no Paço Municipal, situado na Av. Rocha Pombo, 1453, Centro, CEP: 87.600-000.

As amostras serão avaliadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela área demandante, com emissão de parecer quanto à aprovação ou reprovação das amostras.

Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados e submetidos aos testes necessários.

Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

Quando não houver descrição suficiente nas embalagens dos produtos, a licitante deverá apresentar, juntamente com a amostra entregue, manuais ou catálogos impressos em língua portuguesa com as respectivas especificações técnicas fornecidas pelo fabricante do produto.

A análise das amostras consiste em avaliar se os produtos atendem a todas as exigências inerentes à descrição constante neste Termo de Referência levando-se em consideração os seguintes aspectos:

a) Satisfaça todas as especificações do Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos;

As amostras deverão estar identificadas da seguinte maneira: número do pregão; número do item; e nome da empresa licitante.

Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação. O procedimento se repetirá até que seja declarada a empresa licitante vencedora.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

As amostras não serão devolvidas, e também não será considerada parte da quantidade final para entrega.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou fax.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail ou fax a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, em prazo razoável, possam exercer o direito de eventual impugnação à análise das amostras.

A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregue eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela CONTRATADA, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.

6 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do contrato, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contratos: Suzeti Yuriko Yamamoto e Daniela Dias Molina dos Santos representantes da Sec. Municipal de Saúde, Lázara Lindinalva do Prado Manini, representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Aparecida de Fátima Gilio Pasquini, representante da Sec. Municipal de Educação, Heitor Sigaki representante das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura, Simone Cristine de Moura Pacheco representante da Sec. Municipal de Fazenda, Andre Luiz de Oliveira representante da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Fernando Carlos Simões representante da Sec. Municipal de Administração.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 085/2017- PMNE

ANEXO II

***** **ATENÇÃO** *****

DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(papel timbrado)**

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____ – SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, declaro, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 085/2017-PMNE

ANEXO III

******* ATENÇÃO**
DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO **(papel timbrado)**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade No. _____ e CPF No. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente
Com Firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 085/2017-PMNE

A N E X O I V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE **(papel timbrado)**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. 085/2017-PMNE, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 085/2017-PMNE.

A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES **(papel timbrado)**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. 085/2017-PMNE, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO nº. 085/2017 - PMNE.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(imprimir em papel timbrado)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão presencial, sob o nº. 085/2017, instaurado pelo Município de Nova Esperança, que:

- * assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- * comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- * comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preço;
- * temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº. 085/2017, realizado pelo Município de Nova Esperança.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO nº. 0085/2017- PMNE.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(imprimir em papel timbrado)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº. 0085/2017, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 085/2017-PMNE

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS **(papel timbrado)**

Ilmo. Sr. (a) Pregoeiro (a):

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, se propõe a vender os artigos abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas neste Edital de Licitação:

(inserir planilha com itens, valores e marca)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.

Cumpra-se informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que o prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesas - NAD.
- 4 – Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação;
- 5 – Que os produtos cotados são de 1ª linha e ótima qualidade.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 085/2017-PMNE

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, endereço Av: Rocha Pombo, 1453, centro, Nova Esperança-Pr, inscrito no CNPJ nº. 75.730.994/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Moacir Olivatti, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____/_____, representada neste ato pelo Sr(a) _____, Representante Legal, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/_____, CPF/MF n.º _____, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CARÍMBOS AUTOENTINTADOS, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrições constantes na proposta de preço, bem como estabelecer as demais regras e condições para a entrega do objeto.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

1.3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. 085/2017.

CLÁUSULA II – DA ENTREGA DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

2.1 - As entregas do objeto deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD).

2.2 - O objeto serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.3 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.4 - O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os materiais, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ MARCA / PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

3.2. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1 - As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Município através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, conforme art. 62 da lei nº. 8.666/93.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente nº _____, agência nº _____, Banco _____, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Município.

4.3 – O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Município, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

4.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Esperança em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.5 – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

4.6 – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

4.7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 c.c art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

5.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.1.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.2.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.1.2.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e protocolado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.3.1 – realizar o reajuste dos preços que será deferido a contar da data do protocolo;

5.1.3.2 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.1.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Nos termos do **art.65, d, da lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados por acordo das partes**, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.4.1 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: o pedido deve ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e encaminhado ao Departamento de Licitações com os seguintes documentos:

1. Justificativa do pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou Documentos equivalentes que comprovem o alegado na justificativa.

5.1.4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.1.4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Nova Esperança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA VI – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

6.1. Requisitar a entrega do objeto quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto.

6.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Fornecer os materiais nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. **085/2017**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à entrega do objeto;

7.3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

7.4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;

7.5. Fornecer os materiais a partir do recebimento "Autorização de Despesas", durante toda a vigência desta Ata, pelo preço nela fixado;

7.6. Entregar os materiais nos locais mencionados na Autorização de Despesas, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao pedido formal do Município;

7.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Prefeitura e/ou a terceiro na execução da Ata;

7.8. Substituir, de imediato, às suas expensas, os materiais que não se adequem às especificações registradas na Ata;

7.9. Atender prontamente às reclamações da Prefeitura, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

7.10. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos materiais, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2 - A verificação da adequação dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do contrato, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 - A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contratos: Suzeti Yuriko Yamamoto e Daniela Dias Molina dos Santos representantes da Sec. Municipal de Saúde, Lázara Lindinalva do Prado Manini, representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Aparecida de Fátima Gilio Pasquini, representante da Sec. Municipal de Educação, Heitor Sigaki representante das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura, Simone Cristine de Moura Pacheco representante da Sec. Municipal de Fazenda, Andre Luiz de Oliveira representante da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Fernando Carlos Simões representante da Sec. Municipal de Administração.

8.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta ata, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- b) pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos materiais não entregues;**
- c) pela recusa em realizar a entrega, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos materiais;
- d) pela demora em substituir ou corrigir falhas nos materiais entregues, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do pedido, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;**
- e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor dos materiais rejeitado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 11.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de entrega;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos materiais, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução da entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados nesta ata.

11.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5. Na aplicação das penalidades prevista nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 - O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

13.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.4 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.5 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

13.6 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, independente de aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 7.892/2013, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decretos municipais 4633/2017 e 4634/2017.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Nova Esperança, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Esperança, ___ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

